Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 1/11/1972

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 48/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: concede anistia fiscal ao Ivaiporã Country Club.

Art. 1º - Fica concedido anistia fiscal ao Ivaiporã Country Club, no que se concerne a multas, juros de mora e correção monetária, incidentes sobre os impostos devidos à Fazenda Municipal, até a presente data.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão Oficial do Município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

Justificativa

A anistia fiscal que se propõe coceder a referida entidade social, consubstancia-se na efetivação do uso de suas dependências sociais pelos diversos órgãos representativos de nossa cidade, quer sejam do poder público, quer sejam de caráter privado ou particular.

Ademais, como é de conhecimento geral, a única sociedade recreativa que se encontra em funcionamento nesta urbe, é, indiscutivelmente, o Ivaiporã Country Club.

A vida dos agrupamentos humanos carece tanto da - energia construtiva do trabalho, quanto do elemento balsâmico das diversões, para que possa, sem quebra de forças, realizar-se plenamento, ascender progressivamente, cumprir tão só do trabalho, senão, precisa, ele, também, da diversão para o espírito, que lhe serve de estímulo na luta pela existência.

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 48/72 - continuação - - fls. 2-

tamos atinge realmente os seus objetivos.

O Ivaiporã Country Club, atualmente, vem atravessando uma difícil fase financeira e não encontra meios para cumprir e saldar essar obrigações tributárias que lhe são impostas pelo poder público.

Dr. Manoel Fernandes Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 302/72

Ivaiporã, 13 de outubro de 1.972

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em / /
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente :

Anexo ao presente ofício, é com elevada honra - que passamos às mãos de V. Exa., para a devida apreciação dessa augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 48/72, desta data, versando sobre a concessão de anistia fiscal ao Ivaiporã Country Club.

E, como sendo somente, aproveitamos do ensejo para renovar nossos votos de real estima e distinto apreço,

Respeitosamente

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Odilon de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta Cidade

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PARECER AO PROJÉTO DE LEI Nº 48/72

Nós membros das comissões permanentes e tecnicas desta Colenda Casa de Leis, damos nosso parecer favoravél a aprovação do Projéto de Lei em téla, pois trata-se umannecessida sua aprovação, desta forma estaremos resolvendo uma pendência que não pode perdurar em nossa cidade, este é atualmente o unico Clube social de nossa cidade.-

Salda das Sessões, 20/10/972

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em, 1 / 12 / 72
Atas n.º 414/72
Diretor Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em, 4 / 12 / 72
Atas n.º 415/72
Diretor Secretaria